

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 135/2013 de 24 de abril de 2013, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e com base no Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Alvarães, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

EMENDA DE LEI

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº135/2013, de 24 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo seus parágrafos sem alteração:

“**Art. 1º** - Fica estabelecido no âmbito municipal, a regulamentação das tarifas dos serviços de MOTO TÁXI, TÁXI e CATRAIA, conforme especificado nesta Emenda de Lei, que dá nova redação ao **ANEXO I** (itens nº06 e nº08), ao **ANEXO II** (item nº06) e ao **ANEXO III** (itens nº01 e nº03), pelo período de 02(dois) anos, a partir da data da publicação desta Lei.”

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal Nº135/2013, de 24 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo seus parágrafos sem alteração:

“**Art. 2º** - A necessidade de reajuste e adequação dos valores das tarifas, deverá ser revista de **2(dois) em 2(dois) anos**, com base na média acumulada do aumento de combustível ou outros índices de cálculo de reajuste do preço dos combustíveis e da inflação.”

Art. 3º - Os itens Nº06 e Nº08 do **ANEXO I** da Lei Municipal Nº135/2013, de 24 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS POR TRECHOS DE MOTO TÁXI
NOVA REDAÇÃO DOS ITENS **Nº06 e Nº08**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DE TRAJETOS	VALOR EM R\$
06	Da cidade até o sítio do castanheiro durante o dia, todos os dias da semana (a partir das 18:00hs preço a combinar)	R\$ 5,00
08	Da cidade até a comunidade de Nogueira durante o dia, todos os dias da semana (a partir das 18:00hs preço a combinar).	R\$ 8,00

Art. 4º - O item Nº06 do **ANEXO II** da Lei Municipal Nº135/2013, de 24 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS POR TÁXISTAS/FRETES
NOVA REDAÇÃO DO ITEM **Nº06**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DE TRAJETOS	VALOR EM R\$
06	Lotação por passageiros no trecho Alvarães/Nogueira ou vice-versa durante o dia, todos os dias da semana.	R\$ 8,00

Art. 5º - Os itens Nº01 e Nº03 do **ANEXO III** da Lei Municipal Nº135/2013, de 24 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS POR CATRAIEIROS
NOVA REDAÇÃO DOS ITENS **Nº01 e Nº03**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DE TRAJETOS	VALOR EM R\$
01	Nogueira/Tefé, ou vice-versa, por pessoa, durante o dia das 06:00hs às 18:00hs (Lotação 08 pessoas).	R\$8,00
03	Frete no trecho Nogueira/Tefé ou vice-versa, durante o dia, dia das 06:00hs às 18:00hs	R\$60,00

Art. 6º - Esta Emenda de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES-AM, em 11 de maio de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Uchoa de Brito

Código Identificador:AA73092C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PR 003/15 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2015-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Permanente**, em favor das empresas: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, para os itens 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 115, 116, 117, com valor de **R\$ 206.278,80 (duzentos e seis mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**; **AJMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 110, 112, 113, 118, 119, 120, com valor de **R\$ 2.751.566,15 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 2.957.844,95 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 30 de março de 2015

JOÃO BRAGA DIAS

Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva

Código Identificador:26290F43

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.**

“Regulamenta a criação da Comissão de Gestão do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior nas áreas de Saúde, Educação e Gestão Pública e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 2º Inciso II Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 141, de 14 de Novembro de 2006;